



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018.**

Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 1º do artigo 2º da lei nº 12.232/2010.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EDITAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2018, em observância à Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à Lei 12.232 de 29 de abril de 2010 e às normas contidas nesta licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo "Técnica e Preço"**, ora autorizada pela Prefeita, Sra. Ana Cléia dos Santos Leal.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à Lei 12.232 de 29 de abril de 2010. Os envelopes contendo a documentação e a proposta será recebida, na sala de licitações no prédio sede desta prefeitura, localizado na Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia/BA, no dia **22 de março de 2018, às 09:00 horas**, quando será dado início à abertura da documentação.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Licitação junto a Secretaria Municipal de Finanças, situada na Prefeitura Municipal, Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia/BA, ou pelo fone: 0xx 73 3527-2125.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de ideias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 1º do artigo 2º da lei nº 12.232/2010, conforme especificações anexas deste Edital.

1.1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, como detalhados a seguir:

1.1.1.1. Integram a referida conceituação: a) peças publicitárias sob a forma de mídia impressa (folder, outdoor, anúncio de jornal e revistas), mídia eletrônica (rádio e internet) e mídia alternativa (plotagens, busdoor) e quaisquer outros que possam estar fora do quadro comum de meios e de veículos de comunicação; b) elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e outros elementos de identificação e fixação de programação visual; c) prestação de serviços relacionados seja diretamente ou por terceiros, tais como: produção de fotolitos e arquivos digitais, impressão, produção de fotos, filmes e VT's, telemarketing, documentação. Consultoria e produção de vídeo ou fotos das atividades referentes ao município e distribuição de material.

1.1.2. Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

1.1.3. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

1.1.4. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

1.2. A agência contratada atuará por ordem e conta do município em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65 na contratação de:

1.2.1. Fornecedores de serviços de produção, especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos nos subitens 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4.

1.2.2. Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as agências de propaganda e publicidade que sejam certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP e que atenderem todas as condições deste edital

2.2. Não poderá participar desta licitação, a empresa:

2.2.1. Em processo de concordata, recuperação judicial e/ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, cisão, fusão e/ou incorporação;

2.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta, indireta, estadual ou municipal;

2.2.3. Que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar com este município;

2.2.4. Que esteja reunida em consórcio;

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibirataia, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio ou dirigente;

2.2.6. Que não atenda às exigências deste Edital;

2.2.7. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

2.3. A Comissão Permanente de licitação receberá na data, local e horário predeterminados os envelopes referentes à documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços colocados em 5 (cinco) envelopes distintos e lacrados.

2.4. Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão ser representadas diretamente por um de seus diretores ou sócios ou, indiretamente, por meio de procuração ou de carta de credenciamento.

2.4.1. A licitante que se fizer representar nesta Tomada de Preços deverá entregar à CPL, juntamente com os envelopes lacrados, procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II ou procuração por instrumento público, onde conste a outorga de poderes para o mandatário representar a licitante em licitações.

2.4.2. Quando o representante for o titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal situação.

2.4.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que este detém poderes para outorgar a procuração, nela constando, inclusive, poderes para desistir de interposição de recursos.

2.5. A falta do credenciamento supra não eliminará a licitante, no entanto, impedirá a pessoa de manifestar-se durante as sessões públicas, em nome da empresa.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura até o 5ª dia útil que anteceder a data para entrega dos envelopes.

3.2. A licitante poderá impugnar os termos deste edital, devendo protocolar o pedido na sede desta Prefeitura até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para entrega dos envelopes.

3.3. A licitante poderá apresentar pedido de esclarecimentos, devendo protocolar o pedido na sede da Prefeitura aos cuidados da CPL, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data para entrega dos envelopes.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1.1. A proposta técnica deverá ser apresentada à Comissão Permanente de licitação em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações que se seguem.

4.1.1.1. A proposta técnica deverá ser acondicionada em 03(três) envelopes distintos, a saber:
Envelope nº 01: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA CPL, que só poderá ser adquirido pelo representante da empresa até o 2º dia útil que antecede a data de abertura dos envelopes, no Departamento de Licitação e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA.

Obs.: A CPL só aceitará o Plano de comunicação Publicitária – Via não identificada se estiver acondicionada no envelope nº 01, fornecido pela CPL, sem nenhuma identificação.

Envelope nº 02: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Envelope nº 03: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA

4.1.2.1. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação, elaborado com base no *BRIEFING* (ANEXO I), redigido em língua portuguesa, com exceção a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e elaborado de acordo as seguintes definições:

- a) Máximo de 20(vinte) páginas impressas,
- b) Papel Branco, formato A4, 75 g/m²,
- c) Margem esquerda 3,0 cm (três centímetros),
- d) Margem superior 3,0 cm (três centímetros),
- e) Margem direita 2,0 cm (dois centímetros),
- f) Margem inferior 2,0 cm (dois centímetros),
- g) Fonte Arial, tamanho 12(doze),
- h) Espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio),
- i) Espaçamento antes dos parágrafos 12(doze) PT,
- j) Citações (se necessário) em fonte Arial, tamanho 10(dez) com recuo de 4 cm (quatro centímetros) espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes dos parágrafos 6(seis) PT,



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- k) Com numeração em todas as páginas,
- l) Com textos justificados e títulos centralizados, e
- m) Todas as folhas deverão estar soltas dentro do envelope que será disponibilizado pela COPEL.

4.1.2.2. O Plano de Comunicação compreenderá os seguintes quesitos:

a) **Raciocínio Básico:** texto em que a licitante apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Ibirataia, compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

b) **Estratégia de comunicação Publicitária:** texto em que a licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do Município de Ibirataia e defender esta opção. Em outras palavras, a licitante indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas.

c) **Ideia Criativa:** Texto em que a licitante se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação do Poder Executivo Municipal.

c.1) como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema. Ou seja, corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas explicitados na Estratégia de Comunicação Publicitária. Os exemplos de peças só podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout, storyboard impresso, ou monstro de spot de rádio, com ou sem música, limitados a 10 (dez) peças (convencional ou não convencional) de veiculação proposto pela licitante.

Obs.: Estas peças não são computadas no limite de páginas definidos no subitem 4.1.2.1 acima.

d) **Estratégia de mídia e não mídia:** texto em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, demonstrando capacidade de atingir e sensibilizar os principais públicos alvos da campanha, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária por ela atingida e em função da verba disponível indicada no Briefing. É apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e veiculação.

d.1.) As tabelas, gráficos e planilhas poderão ter fontes tipográficas e espaçamentos habitualmente utilizados nesses documentos que julgarem mais adequados para sua apresentação.

Obs: Estas peças não são computadas no limite de páginas definidos no subitem 4.1.2.1 acima.

SERÁ VEDADA A APOSIÇÃO, A QUALQUER PARTE DA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, DE MARCA, SINAL OU PALAVRA QUE POSSIBILITE A IDENTIFICAÇÃO DO SEU PROPONENTE ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE IDENTIFICADO.

4.1.3. ENVELOPE Nº 02: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA- VIA IDENTIFICADA

4.1.3.1. O envelope nº 02 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que lacrado e deverá apresentar-se pela licitante da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA - VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.1.3.2. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada. Trata-se de uma cópia da via não identificada, com a identificação da licitante na forma de seus atos constitutivos, com carimbo e assinatura na última folha.

4.1.4. ENVELOPE Nº 03: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

4.1.4.1. O envelope nº 03 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que lacrado e deverá apresentar-se pela licitante da seguinte forma:

ENVELOPE nº 03: PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.1.4.2. Neste envelope será apresentado o conjunto de informações destinado a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos por ela realizados para seus clientes, conforme exigido neste edital.

4.1.4.2.1. A capacidade de atendimento será apresentada sob a forma de textos em que a licitante apresentará:

a) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação da campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de Plano de mídia.

b) Discriminação da estrutura que colocará regularmente à disposição do Poder Executivo Municipal sem ônus adicional, durante a execução do contrato;

c) Relação nominal dos principais clientes da licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, o tipo de serviço prestado;

d) Relação nominal acompanhada de currículo resumido com comprovação através de Diploma, Certificado ou Atestados que serão colocados à disposição durante a execução do contrato.

4.1.4.2.2. O Repertório constitui a apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos concebidos e veiculados, distribuídos, exibidos ou expostos pela licitante. O repertório deve obedecer às seguintes determinações:

a) Poderão ser apresentados até 4 (quatro) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

b) Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a identificação da licitante, título, data da produção, período da veiculação.

c) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD (vídeos) ou em CD (spots e/ou jingles) e as gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

4.1.4.2.3. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação deverão ser apresentados em um case, relatando em um texto de, no máximo 4(quatro) páginas, os problemas enfrentados e as soluções





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

encontradas de comunicação propostas pela licitante e implementadas pelo anunciante, permitida a inclusão de até 04 (quatro) peças publicitárias e referendados pelos respectivos clientes no próprio relato, com assinatura do gestor ou sócio responsável pela aprovação final do material.

4.1.4.2.3.1. Essas peças não serão consideradas no quantitativo de páginas para apurar o atendimento ao limite de páginas definido neste subitem.

4.2. PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste instrumento convocatório, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada nas páginas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, sequencialmente numerada.

4.2.2. A identificação do invólucro contendo a proposta de preços apresentar-se-á da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 04: - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

4.2.3. Os valores a serem lançados na Planilha de Preços Propostos, para serem aceitos deverão atender aos seguintes limites:

a) O desconto a ser concedido ao Município de Ibirataia, sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia deverá ser de, no mínimo, 40% (quarenta por cento).

b) O percentual de honorários a serem cobrados do Município de Ibirataia, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência, deverá ser de, no máximo, 15% (quinze por cento).

c) O percentual de honorários a serem cobrados do Município de Ibirataia, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência, deverá ser de, no máximo, 10% (dez por cento)

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A proponente fará inserir no Envelope Nº 05: HABILITAÇÃO, devidamente lacrado em 01 (uma) via, com todas as [rubricadas, os documentos que comprovam a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.2. As declarações a serem firmadas pelas licitantes deverão ser apresentadas no original.

5.3. A identificação do invólucro contendo os documentos de habilitação apresentar-se-á da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 05: HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5.4. SOMENTE AS LICITANTES CLASSIFICADAS NO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS APRESENTARÃO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, QUANDO CONVOCADAS PARA TAL.

5.5. Para fins de habilitação no certame as empresas devem apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- d) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- e) Documentação Complementar.

5.5.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de empresário e posteriores alterações, para as firmas individuais. Para as Sociedades Comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores quando referentes às de sociedades por ações;

b) Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal pela empresa (sócio administrador);

c) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.5.1.1. Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

5.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e regularidade relativa a seguridade social (INSS) (CERTIDÃO CONJUNTA).

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada da seguinte forma:

a) Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo sócio ou gestor, para prestação de serviços com características similares às do objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

5.5.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício financeiro, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observado as seguintes regras:

-Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço no diário oficial;

-Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas (ou cópia simples acompanhada dos originais) das páginas do livro diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrado na Junta Comercial;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

5.5.5. Documentação Complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do Anexo IV;

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do Anexo VII deste edital;

5.6. Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede, ou ainda do domicílio da Licitante, podendo ser apresentados no original, em fotocópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, no ato, pela Comissão de Licitação.

5.7. Não serão aceitas fotocópias extraídas por processo de fac-símile.

5.8. As MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo constante do (ANEXO VI).

5.9. As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão validas pelo prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão;

5.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

b) Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Instaurada a 1ª sessão de abertura, as licitantes apresentarão suas credenciais ao Presidente da Comissão de Licitação FORA DOS ENVELOPES, preferencialmente conforme modelo do ANEXO II, em



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome, número de cédula de identidade e do CPF/MF) além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar o Contrato Social e as alterações existentes ou Estatuto específico e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente.

6.1.2. No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País.

6.1.3. Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação.

6.2. A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará a Licitante, mas, impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

6.3. NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DEVE SER APRESENTADA A CERTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE QUE ESTÁ REGISTRADA JUNTO AO CONSELHO EXECUTIVO DAS NORMAS PADRÃO CENP;

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

7.1.2. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

7.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

7.1.4. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.1.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, ou antecipá-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.8. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Tomada de Preços – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados será providenciada sua destruição.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.2. Primeira Sessão

7.2.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 6.1. deste Edital;
- b) receber os Invólucros n.º 1, n.º 2, n.º 3 e n.º 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

7.2.1.1. O Invólucro n.º 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n.º 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro n.º 2.

7.2.1.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 7.2.1.1., a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

7.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros n.º 2 e n.º 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros n.º 1 e n.º 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros n.º 1;
- c) abrir os Invólucros n.º 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros n.º 1 e n.º 3;

7.2.2.1. A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 7.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros n.º 1 e n.º 3, a Comissão Permanente de Licitação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, ou informações inverídicas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros n.º 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.2.4. Abertos os Invólucros n.º 1 e n.º 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

7.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 7.2.6 e as seguirá para a seguinte por decisão consensual da Comissão de Licitação e os Licitantes.

7.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do subitem "e" 7.2.2, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

7.2.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de tabela com as pontuações de cada caso;

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de tabela com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

7.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão lançará sua pontuação em tabelas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

7.2.7. As tabelas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 7.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

7.3. Segunda Etapa

7.3.1 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes deste Edital, para participar da seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** executar o sorteio caso haja empate no julgamento do plano de comunicação publicitária, capacidade de atendimento, repertório, relato de solução de problema de comunicação;
- g)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma da letra "e" do subitem 7.2.2., com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.3.1.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Terceira etapa

7.4.1 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes deste Edital, para participar da seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma da letra "e" do subitem 7.2.2. deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

7.5. Quarta etapa

7.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes deste Edital, para participar da seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma da letra "e" do subitem 7.2.2. deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei federal nº 8.666/1993;

e3) que será publicado na forma da letra "e" do subitem 7.2.2. deste Edital os nomes das licitantes vencedoras desta Tomada de Preços, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar melhor proposta baseada no critério de TÉCNICA E PREÇO.

8.2. Os resultados dos julgamentos das propostas e da habilitação serão apresentados pela CPL, por meio de ata, por ordem de classificação para a competente homologação.

8.3. No julgamento, além das demais disposições legais e das condições contidas neste edital, será observado, também o seguinte:

8.3.1. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

8.3.1.1.1. Apresentarem aposição ao invólucro padronizado contendo a via não identificada plano de comunicação publicitária, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária, em qualquer momento anterior à abertura dos invólucros da via identificada;

8.3.1.1.2. Não atenderem às disposições contidas neste Edital;

8.3.1.1.3. Não alcançarem, no total, a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos;

8.3.1.1.4. Obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem o plano de comunicação publicitária.

8.3.1.2. A análise e o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA serão feitos por uma SUBCOMISSÃO TÉCNICA, constituída por 3 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1 (um) deles não mantém nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município.

8.3.1.3. Serão considerados pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, sendo justificado cada ponto atribuído, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

8.3.1.3.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.3.1.3.1.1. Raciocínio Básico: (10 pontos):

a) Das características do município de IBIRATAIA das atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária; 2,5 pontos.

b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Poder com seus públicos; 2,5 pontos.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

c) Do papel do Poder Executivo de IBIRATAIA no atual contexto social, político e econômico; 2,5 pontos.

d) Do problema específico de comunicação Poder Executivo de Ibirataia. 2,5 pontos.

8.3.1.3.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: (10 pontos.)

a) A adequação do conceito e do partido temático propostos à natureza e qualificação do município de Ibirataia e a sua comunicação e/ou seu problema específico de comunicação, (2,0 pontos);

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, (2,0 pontos);

c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do município de Ibirataia com seus públicos, (2,0 pontos);

d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do Poder Executivo de Ibirataia, (2,0 pontos.);

e) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas, (2,0 pontos).

8.3.1.3.1.3. Ideia Criativa: (20 pontos)

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação do Poder Executivo Municipal, (2,5 pontos);

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, (2,5 pontos);

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações, (2,5 pontos);

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem, (2,5 pontos);

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta, (2,5 pontos);

f) Sua pertinência às atividades do Poder Executivo Municipal e à sua inserção na sociedade, (2,5 pontos);

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados, (2,5 pontos);

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos. (2,5 pontos).

8.3.1.3.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: (10 pontos)

a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários, (2,0 pontos);

b) O amplo conhecimento das rádios e dos demais veículos de comunicação existente. (2,0 pontos);

c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores, (2,0 pontos);

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado e distribuição de peças, (2,0 pontos);

e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do Poder Executivo Municipal, (2,0 pontos).

8.3.1.3.2. Capacidade de Atendimento: (5 pontos)

a) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos indicados na proposta às necessidades do município, (1,5 pontos);

b) As informações e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do município, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato, (1,5 pontos);

c) A operacionalidade do relacionamento entre o município e a licitante, esquematizado na Proposta, (2,0 pontos);





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8.3.1.3.3. Repertório: (5 pontos)

- a) A ideia criativa e sua pertinência, (2,0 pontos);
- b) A clareza da exposição, (1,5 pontos);
- c) A qualidade da execução e do acabamento, (1,5 pontos).

8.3.1.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: (10 pontos)

- a) A concatenação lógica da exposição e a sua veracidade (2,5 pontos);
- b) A evidência de planejamento publicitário, (2,5 pontos);
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, (2,5 pontos);
- d) A relevância dos resultados apresentados, (2,5 pontos).

8.3.1.4 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos, sendo que os quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

a) plano de comunicação: máximo de 70 (setenta) pontos a serem distribuídos da forma abaixo indicada:

- a.1.) raciocínio básico: máximo de 10 (dez) pontos;
- a.2.) estratégia de comunicação publicitária: máximo de 10 (dez) pontos;
- a.3.) ideia criativa: máximo de 20 (vinte) pontos
- a.4.) estratégia de mídia: máximo de 10 (dez) pontos;
- b.) capacidade de atendimento: máximo de 05 (cinco) pontos;
- b.1) repertório: máximo de 05 (cinco) pontos
- c.) relatos de soluções de problemas de comunicação: máximo de 10 (dez) pontos

8.3.1.5. A pontuação de cada quesito avaliado será atribuída conforme o disposto na tabela abaixo:

ATENDIMENTO	PERCENTUAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	50%
Fraco	20%
Nenhuma	0%

8.3.1.5.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão responsável pela análise técnica e será calculada com 01 (uma) casa decimal após a vírgula.

8.3.1.5.2 A pontuação final de cada proposta técnica será definida pela soma das pontuações atribuídas a cada um dos fatores relacionados no subitem 8.3.1.5 supra, completando o total de, no máximo 70 (setenta) pontos.

8.3.1.5.3 A subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo de licitação.

8.3.1.5.4. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou que receberem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer quesito avaliado, serão DESCLASSIFICADAS;

8.3.1.5.5. As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não receberem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer quesito será classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

8.3.2. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.2.1 As propostas de preços das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.3.2.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- c) Apresentarem descontos manifestamente inexequíveis;
- c) Estejam incompletas;

8.3.2.1.1.1. Não será motivo de desclassificação simples omissões ou defeitos formais irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes. Nesses casos, a Presidente da CPL determinará a correção da proposta.

8.3.2.2. Será atribuída a pontuação da proposta de preço de no máximo 30(trinta) pontos, resultante da soma recebida dos três quesitos indicados na proposta de preços, conforme critério indicado a seguir:

8.3.2.2.1. 15(quinze) pontos para a licitante que propor o maior percentual de desconto a ser concedido ao Município de Ibirataia, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia.

8.3.2.2.1.1. As demais licitantes receberão pontuação nesse primeiro quesito resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Pontuação da proposta analisada = $15 \times \text{DPA} / \text{MD}$

Onde:

DPA = Valor do desconto concedido na proposta analisada.

MD = Valor do maior desconto concedido

8.3.2.2.2. 10 (dez) pontos para a licitante que propor o menor percentual de honorários, a serem cobrados do Município de Ibirataia, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência.

8.3.2.2.2.1. As demais licitantes receberão a pontuação neste quesito resultante da aplicação da segunda fórmula:

Pontuação da proposta analisada = $10 \times \text{MH1} / \text{H1PA}$

Onde: MH1 = Valor do menor honorário (para serviços que envolvam criação da agência)

H1PA = Valor do honorário da proposta analisada (para serviços que envolvam criação da agência)

8.3.2.2.3. 5(cinco) pontos para a licitante que propor o menor percentual de honorários a serem cobrados do município incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referente à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que não envolvam criação da agência.

8.3.2.2.3.1. As demais licitantes receberão a pontuação neste terceiro quesito resultante da aplicação da seguinte fórmula:





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Pontuação da proposta analisada = 5 x MH2 / H2PA

Onde:

MH2 = Valor do menor honorário (para serviços que não envolvam criação da agência)

H2PA = Valor do honorário (para serviços que não envolvam criação da agência) da proposta analisada.

8.3.2.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não alcançar a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na Proposta de Preços.
- b) Não cotar qualquer dos três quesitos na Proposta de preços.

8.3.3. DO JULGAMENTO GERAL

8.3.3.1. A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedora desta licitação a proposta que obtiver a maior Pontuação Geral, calculada através da soma da Pontuação da Proposta Técnica com a Pontuação da Proposta de Preços.

8.3.3.2. As pontuações serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Pontuação Geral obtida por cada licitante.

8.3.3.2.1. Em caso de empate o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, em ordem decrescente nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Comunicação publicitária, Ideia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de atendimento, Repertório e Relato de soluções de Problema de Comunicação. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes classificadas tecnicamente.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devendo estar assinado por representante munido de direito para tal.

9.2. Os recursos contra as decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

9.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

9.4. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões da Comissão de Licitação serão havidas como publicadas e notificadas às empresas Licitantes, nas próprias sessões, se presentes as licitantes.

9.5. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento à Comissão de Licitações, de onde não poderão ser retirados;

9.5.1. Caso a concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e arcando diretamente com o custo das reproduções.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão efetuará a classificação das propostas e procederá ao respectivo julgamento, encaminhando o processo à autoridade competente para homologar o certame;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

10.2. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

10.3. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

10.3.1. A convocação referida poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.4. O prazo estipulado no subitem 10.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

10.4.1. No ato da contratação a licitante vencedora deverá indicar o responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.5. O não atendimento da convocação, por parte do adjudicatário, para assinatura do contrato, por recusa injusta em assiná-lo, configura descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para o contrato, impedimento para participar de licitação junto à administração pública pelo prazo de 24 meses, além de outras medidas previstas em lei;

10.6. Não atendendo a licitante vencedor à convocação para assinar o contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer outro motivo a ele imputado, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem da classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço;

10.7. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obriga-se o vencedor do certame, contratado, a cumprir o conteúdo contido na proposta de preço, atendendo às ordens de serviço emanadas pelo município;

10.8. O contrato para execução dos serviços objeto deste instrumento vigorará da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do corrente ano;

10.8.1. A critério da Administração o período de vigência do contrato poderá ser prorrogado, de acordo prerrogativa extraída do art. 57, II da Lei 8.666/93.

11. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

11.1. A remuneração da contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da cláusula oitava da Minuta do Contrato, consoante os percentuais estabelecidos em sua proposta de preços.

11.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do relatório de serviços executados para verificação e posterior deferimento e atesto, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito.

11.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados aos municípios para pagamento deverão ser acompanhadas da demonstração do valor devido aos veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do relatório de checagem.

11.4. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas pelos veículos e fornecedores contra a contratada, e esta, por sua vez, emitirá Nota Fiscal contra o município, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados, com exceção dos serviços de veiculação.

12. DA FISCALIZAÇÃO





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

12.1. A fiscalização da execução do objeto licitado será realizada pelo município de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições da Proposta de Preços e as disposições do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado, suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos e, nos casos em que ocasionar sérios prejuízos à Administração ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo V, deste edital;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

14.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93.

14.3. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente da Prefeitura.

14.5. O edital será disponibilizado pelo Departamento de Licitações, no Portal da Transparência Municipal (www.ibirataia.ba.gov.br). Demais informações pelo e-mail: licitacao@ibirataia.ba.gov.br ou na sede da Prefeitura, na sala de Licitações, localizada na Pça. 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia, CEP: 45.580-000 tel. (73) 3537-2125 no horário das 08:00 as 12:00 horas.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia para dirimir qualquer dúvida no procedimento de licitação.

14.7. Fica ressalvado ao município, antes da assinatura do contrato e em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, o direito de revogar esta licitação, ou anulá-la após a constatação de irregularidade, sem que caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização por parte das licitantes.

14.8. Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela comissão de licitação, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9. O valor previsto para a execução dos serviços objeto desta licitação é **de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** até **31 de dezembro de 2018**, e serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	2.002 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

03.01.000	Secretaria Municipal de Finanças.	2.005 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00
04.01.000	Secretaria Municipal de Gestão.	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 01 -25%
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 02 15%
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00
10.01.000	Sec. Mun. de A., Rec. Hid. e Meio Ambiente	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – 00

14.10. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência - Briefing

ANEXO II – Modelo de Credencial

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de preços

ANEXO IV – Modelo de declaração de não emprego de menor

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Modelo de Atendimento às Condições Habilitatórias.

Ibirataia/BA, 28 de fevereiro de 2018.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 002/2018



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I

Termo de Referência

- Briefing -

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA necessita selecionar e contratar 1 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o estudo, a concepção, o planejamento, a execução interna, a supervisão e a distribuição externa de campanhas desenvolvidas para as diversas secretarias do município, com o foco na disseminação e informação da mensagem, através de propostas com o princípio da comunicação social, criação de peças publicitárias avulsas e materiais publicitários, a elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, pesquisas com abrangência municipal e estadual e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente à determinada ação publicitária, a elaboração, distribuição e supervisão das publicações legais.

A divulgação dos serviços e dos atos administrativos e políticos do Poder Municipal, subordinada aos princípios da transparência e da publicidade, deve vincular-se-á objetivos sociais de interesse público, e assumir caráter informativo, educativo e de orientação social.

Também à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas.

2. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- a) Disseminar informações de interesse público sobre assuntos dos diferentes segmentos sociais;
- b) Estimular a participação da sociedade nos debates e nas definições das políticas públicas;
- c) Promover a difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição, visando, entre outros objetivos, ampliar o seu papel como instrumento de inclusão social;
- d) Divulgar a realização de ações educativas, de serviços, de utilidade pública e institucionais que estimulem a cidadania e a participação da sociedade;
- e) Difundir e estimular o funcionamento dos diversos serviços prestados pela Prefeitura;
- f) Informar a realização de debates, seminários e simpósios que esclareçam à população o papel do Governo Municipal;
- g) Reforçar junto à população a imagem da Prefeitura como fórum permanente dos anseios dos Ibirataenses e que só através dessa integração é que todos os atos do Poder Executivo se tornam legítimos.

2.1. Assim, os serviços previstos neste termo irão contemplar:

- a) O planejamento, conceituação, concepção de campanhas para Prefeitura Municipal de Ibirataia, através das suas secretarias ou outras segmentações necessárias à eficaz disseminação de cada mensagem, a serem definidas em cada solicitação.
- b) Criação, roteirização, pré-produção, produção técnica, finalização, implementação, intermediação e supervisão da produção de todas as peças planejadas e propostas.
- c) A sugestão, a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- d) Planejamento de mídia e não-mídia para a campanha interna e externa, independentemente da utilização ou não dos planos sugeridos.
- e) Produção de todas as peças sugeridas.
- f) A consultoria na distribuição das peças produzidas conforme o plano de mídia e não-mídia.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

g) A entrega, para fins de arquivo, de duas cópias (impressas e gravadas em mídia digital) de todo o material produzido.

3. AÇÕES PREVISTAS PARA O GOVERNO – CRIAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO ANUAL

a) Desenvolver um plano de comunicação com ferramentas base para o trabalho de publicidade **das ações do governo**. A agência de publicidade estabelecerá qual o caminho que a comunicação organizacional da Prefeitura irá percorrer, por meio de análises e estudos mediante pesquisas.

b) O planejamento será realizado para suprir as necessidades da Prefeitura perante as suas secretarias. O plano será essencial para reforçar as ações positivas, preocupando-se com qual mensagem será transmitida e como.

c) Para elaboração do plano de comunicação será importante:

3.1. Objetivo: o que se pretende atingir com tal comunicação;

3.2. Mensagem: o que, e como se pretende divulgar;

a) Público: quem se pretende atingir com a mensagem;

b) Estratégia: quais serão as ferramentas de comunicação eficazes para transmitir a mensagem e qual deverá ser o momento para isto;

c) Avaliação: de que forma a mensagem foi recebida pelo público, se o alvo atingido foi o definido.

3.3. Além destes itens, é importante criar e incluir o cronograma das ações estabelecidas para, desta forma, conseguir cumprir os prazos. Em alguns casos, é necessário acrescentar neste plano de comunicação o orçamento, que estabelece os custos para cada ação:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IBIRATAIA	CAMPANHAS 2018
GOVERNO	CALENDARIO ANUAL DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVAS PARA O MUNICIPIO;
AÇÃO SOCIAL	CAMPANHAS DE RELEVANCIA E INFORMAÇÃO SOCIAL, APRESENTANDO AS AÇÕES DO GOVERNO PARA O ALCANCE DA COMUNIDADE;
GESTÃO	CAMPANHAS DIRECIONADAS A INFORMAÇÃO INTERNA INSTITUCIONAL E EXTERNA DE INFORMAÇÃO A EXEMPLO; INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES, GASTOS E INVESTIMENTOS PUBLICOS, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO;
SAÚDE	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE UTILIDADE PUBLICA E MOBILIZAÇÃO NA ASSISTENCIA EM SAÚDE;
EDUCAÇÃO	CAMPANHAS DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, INVESTIMENTOS, INFORMAÇÃO E DIVULSAO PARA ABRANGENCIA SOCIAL.
FINANÇAS	CAMPANHAS DE PROGRAMAS MUNICIPAIS, INVESTIMENTOS, INFORMAÇÃO E DIVULSAO PARA AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS.

3.4. Essa ferramenta de mobilização, informação e construção da cidadania, a política de comunicação, em suas diversas formas, passará pelas seguintes diretrizes:

a) Unidade e Integração – garantir uma comunicação integrada, precisa nas informações e harmônica nos conteúdos, reunindo todos os esforços em um discurso unificado;

b) Prestação de Contas – manter a população Ibirataenses permanentemente informada dos esforços empreendidos pela prefeitura e sobre os resultados dos seus diversos trabalhos e serviços;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- c) Utilidade Pública – destacar nas campanhas, peças e materiais, as iniciativas e os esforços da Prefeitura Municipal, na apreciação de leis ou de quaisquer outros atos pertinentes a seu papel, pautados na realização ou apoio de ações voltadas para a prevenção, a educação, a informação e o interesse público;
- d) Incentivo a Parceria – inserir em todas as formas de comunicação o conceito de parceria, construindo espaços permanentes de diálogo e articulação, para que a sociedade, através dos seus diversos órgãos, entidades e associações, se sinta estimulada à participação em todos os níveis;
- e) Consolidação da imagem – inserção da marca da Prefeitura Municipal de Ibirataia em todo e qualquer esforço de comunicação, com o objetivo de unificar e fortalecer a imagem do Governo Municipal.

4. AÇÃO PREVISTA PARA O PROCESSO DA CONCORRÊNCIA / LICITANTE – CAMPANHA INSTITUCIONAL

4.1. O que se espera das agências concorrentes é a elaboração de um plano e de uma estratégia capazes de oferecer soluções aos problemas geral e específico de comunicação e que funcione como fio condutor de todas as ações de comunicação da Prefeitura Municipal de Ibirataia com o povo, de modo a fortalecer a participação e a cidadania.

4.2. A campanha referência: BRIEFING

4.2.1. PREMISSAS:

- a) A campanha deve ser informativa, educativa e que estimule a participação popular na democratização da gestão pública.
- b) Devem utilizar-se de veículos locais de comunicação de massa, comunitários e alternativos se houver, pelo menos um para cada meio de comunicação.
- c) É importante atentar para que as ações de comunicação formem um conjunto harmônico, no qual todas contribuam para o alcance dos objetivos propostos pelo plano de comunicação elaborado. Precisam também estar em consonância com as demais atividades de comunicação já desenvolvidas pelo município, de modo a evitar duplicidade de ações ou conflitos entre as mesmas.
- d)** Para efeito de desconto deve ser utilizado como parâmetro os preços **da TABELA SINAPRO.**
- e)** Apresentar uma campanha publicitária para divulgar Prefeitura Municipal de Ibirataia como um espaço de construção coletiva de um futuro melhor para as pessoas e os esforços que estão sendo empreendidos no sentido de Cuidar das Pessoas. Para que se concretize o que está pedido, a agência deverá contemplar o que se segue:
- 1 – Raciocínio Básico;
 - 2 – Estratégia de Comunicação;
 - 3 – Ideia Criativa;
 - 4 – Estratégia de Mídia e Meios;
 - 5 – Capacidade de Atendimento;
 - 6 – Repertório; e
 - 7 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.3. RESUMO

a) Este briefing traz informações básicas que buscam orientar as Agências de Publicidade e Propaganda no desenvolvimento de Proposta Técnica, objeto do processo licitatório a ser realizado.

4.4. ESPECIFICAÇÕES

a) São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção,





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município.

4.5. TEMA BÁSICO

a) Desenvolver campanha criativa que apresente a população o novo momento de crescimento da Ibirataia através das informações das ações de 2017 projetando-as para 2018. Promover um plano de comunicação que contemple as ações de 2017 e uma mensagem de campanha que envolva o cidadão, que reforce essas ações e passe o tema da campanha de forma direta e institucional. As demais informações do conceito abordadas serão da competência das licitantes.

4.6. PÚBLICO ALVO

a) População de Ibirataia, jovens e adultos estudantes, de todos os bairros, regiões e classes sociais.

4.7. OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

a) Informar a população a importância do trabalho da gestão, através das Ações executadas em 2017 com projeções para 2018. Apresentando de forma institucional ao cidadão.

4.8. OBJETIVOS DA MÍDIA

a) Ampla cobertura do público-alvo, levando em consideração o conteúdo da mensagem da campanha e seus objetivos de comunicação, utilizando os principais meios e veículos, bem como recursos de comunicação próprios, sendo também possível a sugestão de outras ferramentas, inclusive os que estejam em consonância com as novas tecnologias.

4.9 OBJETIVOS DA CAMPANHA

a) Explicar e desenvolver o tema exposto no briefing, demonstrando ao público, a visão dos recursos empregados nestas determinadas ações, e seus desdobramentos na vida do cidadão.

4.10. PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA:

a) 30 dias

4.11. VERBA:

a) A campanha deve ser planejada pelas concorrentes com a verba hipotética de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado dos seus respectivos documentos contratual e fiscal, devidamente autenticados, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação;

b) Cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232 de 2010, art. 4º e seu § 1º. emitida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP previsto na Lei 12.232/ 2010, com data de validade vigente.

c) Comprovação de Profissional capacitado para execução do trabalho e ter vínculo com a empresa (Sócio ou CTPS), formado em Bacharelado Comunicação Social.

d) Declaração de disponibilidade a qualquer momento de profissional indicado para atendimento em loco na Prefeitura Municipal de Ibirataia, sem custos adicionais ao contrato.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA

a) As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ibirataia.

b) A escolha dos membros da Subcomissão técnica será realizada por sorteio Público, publicado no diário Oficial do Município, localizado no átrio da Prefeitura Municipal, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que possua no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e sendo composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantém nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ibirataia-Ba

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços a serem contratados da Agência, até 12 (doze) meses são de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**. Que serão disponibilizados para o serviço contrato, podendo ou não serem utilizados por sua totalidade, a partir das necessidades da gestão municipal, mediante as solicitações de serviços demandas por suas secretarias correspondentes.

7.2. Os recursos para a contratação dos objetos desta licitação, obedecerão à seguinte Classificação Orçamentária:

8. MEMÓRIA DE CALCULO

8.1. Baseada nos dados informados pelo último contrato em referência ao objeto desta. Prefeitura Municipal de Ibirataia declarou o orçamento previsto na Tomada de Preço Nº 002/2018 em publicidade no valor a baixo:

a) **FONTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Consulta <http://www.ibirataia.ba.io.org.br/diarioOficial/download/311/918/0>. Os dados disponibilizados estão nos arquivos da sede da Prefeitura.

ANO	VALOR GLOBAL
2015	R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

b) Mediante dessa informação será avaliada o valor global para a contratação do ano de 2018, com reajustes que compete ao mercado.

9. PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

9.1. Este contrato terá vigência no período de 12 meses, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, contados da data da sua assinatura, computadas as eventuais prorrogações, desde que não haja manifestação contrária de uma das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do seu término.

9.2. Este Termo de Referência foi elaborado conforme Solicitação de Despesas encaminhadas pela(s) Secretaria(s) solicitantes.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO II

Modelo de Credencial

A (nome da empresa)..... CNPJ/MF Nº, com sede na....., neste ato representado pelo Sr.(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG Nº, CPF/MF Nº, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, credencio o Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela_____, devidamente inscrito no CPF/MF Nº _____ residente na rua _____ Nº _____ como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

IBIRATAIA-BA, _____ de _____ de _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III

Modelo de Formulário para Proposta de Preços

Ao Município de IBIRATAIA
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos

a) Desconto a ser concedido ao município de Ibirataia sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de propaganda do estado da Bahia, é de%(.....por cento).

b) Honorários a serem cobrados do Município de Ibirataia, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência de.....%(.....por cento).

c) Honorário de% (.....por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que NÃO envolvam criação da agência.

Validade da Proposta 90 (Noventa) dias

.....de 2018

Nome da Licitante:

CNPJ:

.....

Assinatura

Nome do representante legal





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO IV

Modelo de declaração de não emprego de menor

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG Nº. _____ e inscrito no CPF/MF Nº. _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de _____ de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Obs.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbado com o número do CNPJ e constar no envelope nº 05 – Habilitação





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20xx.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, instaurado através do **Edital de Tomada de Preços nº 0xx/20xx, homologado no dia xx xxxxxxxxxxxxxx de 20xx**, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecido na Av. xxxxxxxxxxxxxx, Centro, xxxxxxxxxxx/BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número xxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Senhora **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxx, 29, xxxxxxxxxxx, portadora do RG nº xxxxxxxxxxx SSP/xx e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

I - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei 8.666/93 e da Lei 12.232/10.
II - Independente de transcrição, passam a integrar parte deste contrato e a ele se integram: o Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº xxxx/xxx** e seus anexos, bem como a proposta da contratada

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de propaganda e publicidade, tendo por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade nos veículos e demais meios de divulgação, que se mostrem do interesse e se encontre no âmbito de atribuição deste município, objetivando a promoção de campanhas, programas, a difusão de idéias ou informação ao público em geral, bem como, os serviços complementares previstos no § 1º do artigo 2º da lei nº 12.232/2010.

I - A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários definidos abaixo:

- a)** Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b)** Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c)** A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d)** A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Parágrafo Único: A agência contratada atuará por ordem e conta do município em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65 na contratação de:

- a)** Fornecedores de serviços de produção, especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos nesta cláusula;
- b)** Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano de 2018.

Parágrafo único: O referido prazo poderá ser prorrogado, a juízo da contratante, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I - Para execução dos serviços, estima-se um custo mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), perfazendo um valor global estimado de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pagos à conta dos recursos orçamentários:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	Secretaria Municipal de Governo.	2.002 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Governo.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00
03.01.000	Secretaria Municipal de Finanças.	2.005 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. de Finanças.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00
04.01.000	Secretaria Municipal de Gestão.	2.003 – Manut. das Ações Administrativas da Sec. Mun. de Gestão.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00
07.01.000	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	2.006 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. de Educação.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 01 -25%
08.01.000	Fundo Municipal de Saúde	2.047 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 02 15%
09.01.000	Fundo Municipal de Assistência Social	2.020 – Manut. das Ações Adm. de Assistência Social.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00
10.01.000	Sec. Mun. de A., Rec. Hid. e Meio Ambiente	2.036 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Agric, Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - 00

Parágrafo primeiro: Em caso de prorrogação do contrato para os exercícios subsequentes, a Contratante consignará no orçamento destes as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

Parágrafo segundo: De acordo artigo 65, § 8º, a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo terceiro: A contratante se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Constituem obrigações da contratada:

a) Manter um preposto em Ibirataia - BA, com formação compatível com a complexidade dos serviços, para atender à CONTRATANTE, garantido a celeridade necessária à execução dos serviços, objeto deste contrato;

b) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

c) Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos – todos os serviços relacionados com este contrato, observadas as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE;

d) Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação de capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior;

e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à contratante as vantagens obtidas;

e.1) O desconto de antecipação será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

e.2) Serão transferidos ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo;





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

f) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

f.1) Apresentar 03(três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, nos termos do artigo 14 da Lei 12.232/10;

f.2) As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pelo CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato;

f.3) Caso o fornecimento seja igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto na alínea "f.2";

f.4) Se não houver possibilidade de obter 3(três) propostas de preços, a CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;

g) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade na veiculação de publicidade ou por erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a contratante;

h) Obter aprovação prévia e expressa do CONTRATANTE para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este contrato;

i) Submeter a contratação de fornecedores para execução de serviços objeto deste contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa do CONTRATANTE;

i.1.) A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação;

j) Entregar ao CONTRANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram;

l) Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

m) Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira;

n) **Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;**

o) Assumir, com responsabilidade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelo poder público e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

p) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

q) Responder por qualquer ação judicial movidas por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato;

r) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas;

s) Apresentará ao CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados aos fornecedores e veículos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento;

t) Entregar os serviços solicitados obedecendo os prazos abaixo, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, enviada via e-mail, ou forma expressa, pelo Departamento de Comunicação Social do CONTRATANTE:

t.1.) 10 (dez) dias para entrega da Criação;

t.2.) 5 (cinco) dias para entrega da Produção;

t.3.) 2 (dois) dias para entrega da Veiculação;

t.4.) 15 (quinze) dias para planejamento;

t.5.) 6 (seis) para outros serviços.

u) Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 5(cinco) anos após a extinção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais, pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (contadas apenas em dias úteis);
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todas os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) Notificar à CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas. Podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização dos serviços será exercida por servidor devidamente designado pelo CONTRATANTE que terá poderes, entre outros, para notificar à CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

III - Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá à fiscalização verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à contratada.

IV - A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

V - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluindo o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

VI - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

VII - A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

VIII - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

I - A remuneração da agência contratada obedecerá aos parâmetros seguintes:

a)% (.....por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

a.1) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobradas pela CONTRATADA;

b) Honorário de% (.....por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência.

c) Honorário de% (.....por cento), incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica das peças, campanhas e materiais publicitários que NÃO envolvam criação da agência.

Parágrafo Primeiro: Os honorários referidos acima serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido, o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

Parágrafo Terceiro: Despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação Publicitária a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO DESCONTO DA AGÊNCIA

I - Além da remuneração prevista na cláusula oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto da agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65.

II - Os frutos dos planos de incentivo eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA, acompanhada quando for o caso, das notas fiscais/faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome do CONTRATANTE, a/c da CONTRATADA, através da Ordem de Pagamento, devendo a CONTRATADA informar o Banco, a Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, seguindo os seguintes prazos:

a) Veiculação: em prazo não inferior dias 30(trinta) após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação.

b) Produção: em prazo não inferior a 30 (trinta) dias pós o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes.

c) Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE, mediante entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada CONTRATADA e dos fornecedores e respectivos comprovantes.

Parágrafo Primeiro: Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida

Parágrafo Segundo: Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos aos fornecedores e veículos serão efetuados pela CONTRATADA imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

II - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

III - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

IV - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

V - Não será concedida a revisão quando:

- a)** ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c)** ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

VI - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Departamento Jurídico do município.

VII - O reajustamento será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, a cada doze meses, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde o mês de abertura das propostas até o mês do reajuste.

VIII - O reajustamento será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

I - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou seus prepostos, concebidos e criados em decorrência do Contrato.

Parágrafo único: O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, nos casos de falta leve;
- b)** multa, conforme a seguinte graduação:
 - b.1)** atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato;
 - b.2)** a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
 - b.3)** multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
 - b.4)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirataia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de reincidência de faltas na execução de contrato e falta grave decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA que venha gerar prejuízos à Administração;



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

d) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "d".

Parágrafo Segundo: A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

Parágrafo Quinto: Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

I - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Parágrafo Segundo: Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade deste contrato.

Parágrafo Terceiro: A rescisão, por algum dos motivos previstos pela Lei 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o § 2º do artigo 79 da referida Lei.

Parágrafo Quarta: A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE **poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO**, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

II - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Auto-Regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

II - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma prevista no § único do art. 61 da Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

III - A omissão ou tolerância das partes – em exigir o cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não consistirá em novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibirataia -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

IBIRATAIA - BA,.....de.....de 2018.

.....
Município de Ibirataia
(Contratante)

Maria xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Prefeita)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(Contratada)

TESTEMUNHA: 1 _____
CPF _____

TESTEMUNHA: 2 _____
CPF _____





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VI

Modelo de Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Eu, _____, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante) e _____ (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe) CRC nº _____, para fins de participação da **Tomada de Preços nº 002/2018** do município de Ibirataia -BA, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(Assinatura e carimbo do representante legal)

- Obs.:**
1. Esta declaração deverá ser entregue somente para empresas nesta condição.
 2. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope nº 05 – Habilitação



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Idoneidade

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa

(CNPJ) _____, com site na
(endereço) _____ completo

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

